

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

DECRETO Nº 047/2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CLASSIFICADO COMO ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 – CONFORME PARECER TÉCNICO Nº 002/2025.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, NO ESTADO DO MARANHÃO, por meio de seu representante legal, **Sr. ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o **Parecer Técnico nº 002/2025**, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que relata situação de anormalidade decorrente da estiagem prolongada que atinge diversas localidades do Município de Presidente Sarney;

CONSIDERANDO que o desastre natural é classificado como **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0**, com início registrado em **01 de dezembro de 2025**, afetando diretamente rios, igarapés, lagos, poços e demais fontes de abastecimento de água;

CONSIDERANDO os danos socioeconômicos apontados no parecer, que incluem:

- aproximadamente **1.350 famílias afetadas** pela falta de água;
- prejuízos severos à agricultura familiar, pecuária, produção leiteira e agroindústrias;
- abastecimento de água comprometido, risco sanitário por contaminação hídrica e aumento de doenças;
- prejuízo ambiental causado pelo aumento das queimadas, perda de biodiversidade, afugentamento de animais silvestres e riscos respiratórios;

CONSIDERANDO o levantamento dos prejuízos financeiros apontados nas áreas de saúde, educação, agricultura, abastecimento de água e meio ambiente, que somam valores superiores a **R\$ 1.700.000,00**;

CONSIDERANDO que os danos humanos, materiais, ambientais e econômicos ultrapassam a capacidade de resposta do Município, tornando necessária a adoção de **medidas emergenciais**;

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, nas áreas da zona urbana e rural do Município de Presidente Sarney-MA afetadas pela ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, tipificada como Desastre de Nível II, conforme o Parecer Técnico nº 002/2025.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta e reabilitação das áreas atingidas, adotando medidas de caráter emergencial para enfrentamento da estiagem.

Art. 3º - Fica autorizada a realização de campanhas públicas e a convocação de voluntários com o objetivo de reforçar as ações de apoio às famílias atingidas.

Art. 4º - Com fundamento nos incisos XI e XXV da Constituição Federal, as autoridades competentes ficam autorizadas a:

I – acessar propriedades particulares, quando necessário, para ações de resposta, proteção e fornecimento emergencial de água;

II – utilizar bens particulares, mediante posterior indenização se houver dano, para apoiar atividades de enfrentamento ao desastre.

Parágrafo único. Responderá por omissão o agente público que deixar de adotar as medidas urgentes necessárias à proteção da população afetada.

Art. 5º - Nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ficam dispensadas de licitação as contratações de bens e serviços indispensáveis às ações de resposta, assistência humanitária e recuperação das áreas atingidas pela estiagem.

Art. 6º - Este Decreto serve de base para requerimento de reconhecimento federal da situação de emergência perante a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, 10 de
Dezembro de 2025.**

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO



**Gabinete do
Prefeito**

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**